CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO: 056/2000
SERVIÇO: Gabinete da Presidência
ASSUNTO: Devolução (faz)
DATA: 19 de maio de 2000

Ilmo. Sr. Prefeito,

Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo cordialmente, e, ao ensejo, fazer a devolução do projeto de lei 06/2000 que "Cria o Conselho de defesa da Criança e do Adolescente", conforme solicitação feita através do ofício 061/2000 deste poder Executivo.

Por oportuno apresentamos votos com mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
Presidente da Câmara

ATT.
EXMO. SR. JOSÉ PEDRO ALVES
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sarzedo, 19 de Maio de 2000.

OFÍCIO Nº 061/2.000
ASSUNTO: Solicita devolução de Projeto de Lei
Para: Presidência da Câmara Municipal de Sarzedo

Senhor Presidente,

Revestido das prerrogativas de ordem legal e no cumprimento das formalidades de estilo dirijo-me a essa Egrégia Casa Legislativa para retirar e solicitar a devolução do projeto de lei, enviado à Câmara Municipal de Sarzedo, através da mensagem nº 006/2.000, que "***Cria o conselho de defesa da criança e do adolescente***" .

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais Vereadores, as minhas mensagens de respeito e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

EXMO SR.
LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO – MG

RECEBI A 1.ª VIA
EM 19/05/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sarzedo, 30 de Março de 2000.

MENSAGEM Nº 006 /2.000 GBPR
ASSUNTO: FAZ MENSAGEM DE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Estou nesta oportunidade, em observância ao art. 3º do ADT, da Lei Orgânica Municipal, encaminhando à V. Excia. Projeto de Lei que Cria o Conselho da Criança e do Adolescente.

Trata-se de um projeto da maior importância, pois visa implementar política social no Município de Sarzedo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia e aos Pares dessa honrosa Casa Legislativa, meus protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

RECEBIDA 1.ª VIA
EM 30/03/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06 /2.000

"Cria o Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e no disposto no art. 63, I, da Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º- Fica criado o Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente para exercer atividades no âmbito dos objetivos delineados pelo capítulo VII, do título V, da Lei Orgânica Municipal, no que for aplicável.

Art. 2º- A regulamentação e implementação das atividades exercidas pelo Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente ficará a cargo do Executivo Municipal

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de Março de 2000.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

RECEBI A 1.ª VIA
EM 30/03/00